



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 576600034.000048/2023-04

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de software na modalidade SaaS (Software as a Service), de Sistema para Monitoramento de Atividades Legislativas, que viabilize o acompanhamento de proposições que tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico, a partir de filtros de interesse da Assessoria Parlamentar - ASPAR do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

1.2. A necessidade a ser sanada através da presente contratação, consiste na obtenção de informações atualizadas, no menor tempo possível, acerca da tramitação de proposições legislativas nas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, que se relacionam direta ou indiretamente com a Psicologia, enquanto ciência e profissão.

1.3. Ao considerarmos os diferentes ritmos de tramitação de proposições diversas - como requerimentos, Projetos de Lei e outras - destacamos a impossibilidade da equipe desta Assessoria Parlamentar - ASPAR, em termos de tempo e organização dos processos de trabalho, de acompanhar cada avanço através dos sítios eletrônicos das casas legislativas, o que demandaria dedicação exclusiva de mão de obra para tal fim.

1.4. Ainda, a quantidade de proposições legislativas em tramitação dificulta um acompanhamento eficaz e em tempo real quando realizado o trabalho de forma manual, impactando diretamente na qualidade do assessoramento prestado ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

1.5. Também, a contratação se justifica tendo em vista o grande volume de dados fragmentados que requerem diariamente tratamento pela equipe. Bem como, ao final da contratação, a garantia de uma rápida recuperação das informações armazenadas pelo Sistema, permitindo que haja um repositório de informações da ASPAR com proteção dos dados produzidos.

1.6. Essa necessidade guarda relação direta com o conjunto de ações construídas e sistematizadas no Planejamento Estratégico desta Assessoria Parlamentar, relacionadas ao eixo de **Incidência Política (IP)** e aos seus respectivos objetivos estratégicos, a saber:

- **IP-OE1** - Incidir politicamente nas diversas instâncias decisórias frente a projetos e propostas que assegurem condições mais adequadas ou que ameacem o exercício profissional;
- **IP-OE2** - Atuar de forma organizada para influenciar atitudes sociais, processos políticos e a formulação de políticas que promovam o exercício científico e profissional e o enfrentamento de desafios nacionais relacionados à Psicologia, bem como o desenvolvimento da sociedade.

1.7. A fim de alcançar tais objetivos, as ações planejadas contemplam: a) a garantia de representação do CFP, com tempo de exposição, em eventos do Congresso Nacional cujas pautas se relacionem às condições da formação e do exercício profissional; b) a realização de audiências com parlamentares para articulação de ações pela aprovação de propostas legislativas, já em tramitação, relacionadas à normatização de postos de trabalho de psicólogas(os); c) a participação na composição de versões de substitutivos, de modo a destacar elementos e construções desde as produções e posicionamentos do CFP; e d) a articulação estratégica de relatorias nas diferentes Comissões de ambas as casas legislativas.

1.8. Dessa forma, existe uma demanda que justifica a contratação de um Sistema de Monitoramento de Atividades Legislativas, com a permissão de acesso ao software, de forma simultânea, para 6 (seis) usuários. Assim, todos (as) os (as) colaboradores desta ASPAR poderão fazer uso do software sem prejuízos a realização das tarefas de outro (a) colaborador (a). Ainda, entendendo que as atividades no Congresso e no Poder Executivo Federal são dinâmicas, necessitamos de um mapeamento ilimitado das proposições legislativas existentes, potencializando assim a capacidade produtiva do setor.

1.9. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.10. Os serviços contratados são de natureza contínua, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.

1.11. Portanto, destacamos que obter informações em tempo hábil se torna condição para a formulação de estratégias de incidência capazes de incidir nas deliberações do Poder Legislativo. Nesse sentido, salientamos que esta Assessoria conta atualmente com um contrato vigente de tal atividade no formato de sistema de monitoramento na

modalidade *Software as Service (SaS)*, com vigência até 28/06/2024, razão que indica disposição no Plano de Contratações atual e justifica novo processo de contratação.

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. A contratação consta no Planejamento de Execução Orçamentária para o exercício de 2024, que neste Conselho, possui finalidade similar ao Plano de Contratações Anual, ou seja, uma atividade alinhada ao planejamento da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O sistema deverá estar na nuvem e permitir ser acessada pela internet por meio de qualquer navegador;
- 3.2. Funcionar 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, e a atualização do banco de dados deverá ser realizada em tempo real no decorrer de todo o dia, conforme a disponibilização das informações nos sítios eletrônicos das esferas de poder supracitadas;
- 3.3. Oferecer suporte técnico no período normal de expediente (das 9h às 18h), com retorno à solicitação da CONTRATANTE até às 18h do dia em que esta for realizada e em casos de emergência (plantões);
- 3.4. Conter rotina diária de backup;
- 3.5. Manter atualizações de versões e correções da plataforma e da infraestrutura;
- 3.6. Viabilizar 6 perfis de acesso, com possibilidade de acesso simultâneo, bem como o armazenamento das informações cadastrais dos responsáveis pelas modificações realizadas;
- 3.7. Armazenar as seguintes informações sobre os usuários: nome e sobrenome, e-mail, senha, telefone, nível de acesso ao sistema, perfil de acesso (exemplo: administrador e membros), comentários, arquivos salvos nas proposições, classificações das proposições;
- 3.8. Monitorar, selecionar e registrar, diariamente, todas as proposições legislativas de interesse da Psicologia, a partir de filtros de interesse da Assessoria Parlamentar - ASPAR do Conselho Federal de Psicologia - CFP, veiculadas pelo Congresso Nacional(Câmara dos Deputados e Senado Federal) e Poder Executivo Federal– com indicação de fonte e data;
- 3.9. Permitir o registro e monitoramento de número ilimitado de proposições;
- 3.10. Possuir mecanismos de extração e notificação dos dados do Congresso Nacional e Poder Executivo Federal, atualizados em até uma hora após a publicação nos sítios eletrônicos das casas legislativas e executivo federal;
- 3.11. Possuir mecanismos de pesquisa de proposições por palavras-chave e indexadores contidas em trechos da ementa, justificativa e inteiro teor;
- 3.12. À ASPAR-CFP deverá ser permitido, ao seu critério, definir termos (palavras-chave) e temáticas a serem monitorados pelo sistema da CONTRATADA, que poderão ser incluídos e excluídos a qualquer momento;
- 3.13. Possuir mecanismos de busca das proposições legislativas a partir dos seguintes filtros: número, ano, autor, relatoria, unidade federativa do parlamentar, partido político, bloco político, casa legislativa, ministério, diário oficial da união (DOU), status de tramitação, tipo de proposição, regime de tramitação, tempo de tramitação, tema, indexador, palavra-chave, atividade, forma de apreciação, período de apresentação e período de atualização;
- 3.14. Permitir a criação da matriz de monitoramento de proposições com registro em número ilimitado e com a possibilidade de classificação das matérias a partir de temas e categorias estabelecidas a critério da contratante, editáveis a qualquer tempo e de acordo com variáveis fixas, como nível de prioridade e alinhamento;
- 3.15. Disponibilizar o resultado do monitoramento para os funcionários cadastrados pela ASPAR-CFP, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em tempo real;
- 3.16. Possuir filtros de notificações a serem enviadas por e-mail acerca de movimentações na matriz de monitoramento e nas propostas que a compõem;
- 3.17. Notificar os usuários por e-mail sobre trâmites registrados nas proposições;
- 3.18. Notificar os usuários por e-mail sobre novas proposições apresentadas nas casas legislativas, conforme palavras-chave pré-definidas;
- 3.19. Notificar os usuários por e-mail sobre discursos proferidos pelos parlamentares nas casas legislativas, conforme palavras-chave pré-definidas;
- 3.20. Notificar os usuários por e-mail quando proposições monitoradas pela equipe entrarem em pauta nas casas legislativas;
- 3.21. Permitir a geração de esquemas visuais com a síntese da tramitação das propostas legislativas dentro do próprio sistema de acordo com as variáveis supracitadas;
- 3.22. Emitir agenda legislativa em consonância com as informações divulgadas pelos portais oficiais das casas federais e do executivo federal em função das proposições registradas na matriz de monitoramento;

- 3.23. Permitir o registro de participação em atividades relacionadas às propostas legislativas monitoradas (Audiências Públicas, Seminários, Sessões Solenes e outros);
- 3.24. Permitir a exportação de relatórios nos formatos .pdf, .docx, .xls e .csv a partir de filtros de interesse da contratante;
- 3.25. Conter banco de dados com armazenamento de documentos legislativos e permitir o upload de outros anexos;
- 3.26. Armazenar o material em um banco de dados fornecido às custas da empresa contratada, que deverá ser atualizado em tempo real;
- 3.27. Ceder, ao contratante, o direito de uso permanente das informações extraídas, inclusive após o período de vigência do contrato;
- 3.28. Armazenar as seguintes informações sobre a instituição: nome, descrição, usuários, dias restantes de uso da licença bem como data inicial de liberação da licença de uso.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 4.1. A fim de viabilizar o adequado acompanhamento de proposições que tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, a partir de filtros de interesse da Assessoria Parlamentar - ASPAR do Conselho Federal de Psicologia - CFP, o sistema deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferecendo suporte técnico no período normal de expediente (das 9h às 18h). Além disso, também deverão ser monitorados conteúdos que mencionem o CFP nas principais redes sociais.
- 4.2. A necessidade a ser sanada através da presente contratação, consiste na obtenção de informações atualizadas, no menor tempo possível, acerca da tramitação de proposições legislativas nas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, que se relacionam direta ou indiretamente com a Psicologia, enquanto ciência e profissão.
- 4.3. Dessa forma, existe uma demanda que justifica a contratação de um Sistema de Monitoramento de Atividades Legislativas, com a permissão de acesso ao software, de forma simultânea, para 6 (seis) usuários. Assim, todos (as) os (as) colaboradores desta ASPAR poderão fazer uso do software sem prejuízos a realização das tarefas de outro (a) colaborador (a). Ainda, entendendo que as atividades no Congresso e no Poder Executivo Federal são dinâmicas, necessitamos de um mapeamento ilimitado das proposições legislativas existentes, potencializando assim a capacidade produtiva do setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cessão das licenças de uso do software	Quantitativo de usuários da equipe do CFP	Nº de licenças	06 (seis)
2	Proposições	Quantitativo de proposições a serem monitoradas	Nº de proposições	ilimitada
3	Esferas de Poder	Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e Poder Executivo Federal	Nº de esferas de poder	02 (dois)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Avaliando-se o mercado encontramos duas soluções possíveis para o atendimento da necessidade levantada:

5.1.1. **Solução 1:** contratação de empresa especializada na prestação de consultoria para monitoramento das atividades legislativas. O mercado brasileiro de prestadores de serviços de consultoria para monitoramento das atividades legislativas é bastante amplo, compreendendo muitas empresas de diversos portes e com atuação segmentada pelas necessidades específicas dos clientes (por exemplo, órgãos e entidades do setor público). Tal solução consiste na disponibilização de 1 (um) consultor da empresa especializada contratada para apoiar no monitoramento das atividades legislativas de interesse da Assessoria Parlamentar- ASPAR do Conselho Federal de Psicologia- CFP. Porém, a ASPAR- CFP já conta com 3 (três) especialistas em assessoria parlamentar no seu quadro de profissionais em tempo integral e 2 (duas) estagiárias de ciência política. Assim, não há necessidade de mais um especialista, apenas de um sistema que monitore as atividades legislativas, objetivando otimizar as análises das matérias em tramitação no Congresso Nacional e subsidiar a atuação dos assessores. Ainda, cabe informar que o custo para contratação desse serviço é de cerca de R\$89.900,00, por ano.

5.1.2. **Solução 2:** a atividade realizada pelo próprio CFP, por meio da ASPAR, de forma independente. Essa solução apresenta o menor custo, pois implica apenas na contratação de um sistema de monitoramento legislativo, com a permissão de acesso ao software, de forma simultânea, para 6 (seis) usuários, dado que a ASPAR-CFP possui em seu quadro funcional profissionais qualificados para a execução do trabalho e manuseio da ferramenta. O monitoramento de atividades legislativas por meio de um software constitui uma opção básica e é suficiente para garantir maior eficiência e confiabilidade

no trabalho realizado, devido ao número de alertas de tramitação das proposições, realizados em tempo real e por subsidiar a interpretação humana especializada quanto à relevância da coleta. Cabe informar que o custo ao CFP para a contratação de um sistema para monitoramento das atividades legislativas é de cerca de R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais), por ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais) por ano e R\$ 2.116,50 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) ao mês; e foi calculado pela mediana das propostas comerciais encontradas no mercado para contratação de um sistema de monitoramento legislativo:

EMPRESA	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Sigalei Analytics	Proposta comercial enviada	34	R\$ 3.300,00	R\$ 37.620,00
Inteligov	Proposta comercial enviada	34	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
Data Policy	Proposta comercial enviada	34	R\$ 2.083,00	R\$ 24.996,00
Radar Governamental	Proposta comercial enviada	21	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
MEDIANA	-----	-----	R\$ 2.116,50	R\$ 25.398,00

6.2. Para encontrar a mediana, usou-se a seguinte regra:

6.2.1. Elencou-se os dados em ordem crescente;

6.2.2. Em seguida, levando em consideração que o número de dados é par, a mediana foi calculada como a média dos dois dados do centro da lista.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para otimização das funções atribuídas à ASPAR do CFP, é necessário utilizar diariamente um Sistema de Monitoramento de Atividades Legislativas, que tem como principal função agilizar a busca por informações atualizadas das proposições legislativas de interesse da Psicologia. Ao considerarmos os diferentes ritmos de tramitação de proposições diversas - como requerimentos, Projetos de Lei e outras - destacamos a impossibilidade da equipe desta ASPAR, em termos de tempo e organização dos processos de trabalho, de acompanhar cada avanço através dos sítios eletrônicos das casas legislativas e do executivo federal, o que demandaria dedicação exclusiva de mão de obra para tal fim.

7.2. Isto posto e, mediante a análise comparativa das alternativas identificadas para o atendimento à demanda da Assessoria Parlamentar- ASPAR do Conselho Federal de Psicologia- CFP para a obtenção de sistema de monitoramento legislativo, conforme descrito no Item 5, optou-se como solução mais adequada aos princípios de economicidade e eficiência da administração pública a contratação de empresa que apresentar o menor preço global para cessão das licenças do sistema de monitoramento das atividades legislativas, que esteja dentro do valor total estimado para a contratação e que atenda, na completude, aos requisitos definidos neste instrumento no Item 3.

7.3. Assim, a Data Policy foi a empresa selecionada para fornecimento do sistema de monitoramento das atividades legislativas

7.4. O serviço consiste em concessão, na forma de licença de uso, para software na modalidade SaaS (Software as a Service), quem tem como principal função o Monitoramento de Atividades Legislativas e que viabilize o acompanhamento de proposições que tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, a partir de filtros de interesse da ASPAR - CFP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Item 3.

7.5. As informações coletadas pelo sistema deverá ser armazenada em um banco de dados fornecido às custas da empresa contratada, que deverá ser atualizado em tempo real, e com acesso ao CFP.

7.6. A atividade deve ser realizada diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e a atualização do banco deverá ser realizada em tempo real no decorrer de todo o dia, conforme a veiculação das matérias pelos sítios eletrônicos das esferas de poder.

7.7. O sistema deverá estar na nuvem e permitir ser acessada pela internet por meio de qualquer navegador e viabilizar 6 (seis) perfis de acesso, com possibilidade de acesso simultâneo, bem como o armazenamento das informações cadastrais dos responsáveis pelas modificações realizadas.

7.8. O CFP definirá, ao seu critério, termos (palavras-chave) e temáticas a serem monitorados pelo sistema da CONTRATADA, que poderão ser incluídos e excluídos a qualquer momento.

7.9. Em caso de atualizações do sistema, a CONTRATADA deverá ser comunicada sobre a realização do serviço com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, e este deverá ocorrer em horário que não seja comercial, ou seja, entre às 18hr e às 09hr.

7.10. A CONTRATADA deverá ceder, à ASPAR-CFP, o direito de uso permanente das informações extraídas do sistema, inclusive após o período de vigência do contrato.

8. PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conforme descrito nas soluções existentes, nos termos do Item 5, havia possibilidade da atividade de monitoramento e consultoria ser realizada pela empresa contratada. No entanto, conforme demonstrado, a opção se mostrou menos vantajosa em termos de economicidade e eficiência. Desse modo, se coloca como opção mais economicamente vantajosa e tecnicamente viável, a contratação do sistema de monitoramento das atividades legislativas- inclusive, objetivando melhor aproveitamento da mão de obra especializada disponível na autarquia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se que a contratação do sistema de monitoramento das atividades legislativas permita ao Conselho Federal de Psicologia estar melhor apropriado quanto às proposições legislativas de interesse da instituição na esfera pública de debates.

9.2. A partir da contratação da solução que se mostrou mais eficiente e economicamente vantajosa, o objetivo é que possa auxiliar o CFP na tomada de decisões estratégicas, bem como de oportunidades de ação institucional - especialmente no que se refere à incidência política.

9.3. Melhor aproveitamento da mão de obra especializada, disponível na equipe da ASPAR- CFP, para ações que demandam articulação humana;

9.4. Alinhado às diretrizes do Planejamento Estratégico da instituição, o resultado central visa o aprimoramento das ações voltadas ao cumprimento da missão legal do Conselho Federal: regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional de psicólogas e psicólogos em todo o país.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Por ser tratar de serviço já regularmente utilizado pelo Conselho Federal de Psicologia- CFP, não haverá necessidade de quaisquer adaptações no que se refere à infraestrutura tecnológica e física da instituição para a devida execução do serviço pela empresa contratada - bem como dos processos de trabalho e rotina já adotados no âmbito da Assessoria Parlamentar- ASPAR do CFP, setor diretamente responsável pelo acompanhamento dessa atividade.

10.2. Quanto à fiscalização contratual, cabe ressaltar que o Conselho Federal de Psicologia encontra-se em processo de aprimoramento de seus gestores e equipes técnicas no que se refere aos processos de fiscalização dos contratos realizados pela Autarquia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. A contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de software na modalidade SaaS (Software as a Service), de Sistema para Monitoramento de Atividades Legislativas, não impacta direta ou indiretamente em outros contratos vigentes no âmbito do Conselho Federal de Psicologia - não havendo, portanto, sobreposição ou lacunas de atuação a serem consideradas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Atento à necessidade de reduzir os impactos ambientais das contratações no âmbito da Administração Pública, o Conselho Federal de Psicologia optou pela contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso, de software na modalidade SaaS (Software as a Service), de Sistema para Monitoramento de Atividades Legislativas, que viabilize o acompanhamento de proposições que tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), a partir de filtros de interesse da Assessoria Parlamentar - ASPAR do Conselho Federal de Psicologia - CFP, exclusivamente em formato eletrônico - não havendo, portanto, necessidade de desfazimento ou reciclagem de refugos.

12.2. Do mesmo modo, para o contrato em questão não haverá despesas ao CFP relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação ou demais impactos ambientais que demandem medidas diretas de mitigação por parte da instituição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Mediante a análise comparativa, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), das alternativas identificadas para o atendimento à demanda da Assessoria Parlamentar- ASPAR do Conselho Federal de Psicologia- CFP para a obtenção de sistema de monitoramento legislativo, conforme descrito no Item 5, optou-se como solução mais adequada aos princípios de economicidade e eficiência da administração pública a contratação de empresa que apresentar o menor preço global para cessão das licenças do sistema de monitoramento das atividades legislativas, que esteja dentro do valor total estimado para a contratação e que atenda, na completude, aos requisitos definidos neste instrumento no Item 3.

13.2. Assim, a Data Policy foi a empresa selecionada para fornecimento do sistema de monitoramento das atividades legislativas para a ASPAR-CFP.

13.3. O serviço consiste em concessão, na forma de licença de uso, para software na modalidade SaaS (Software as a Service), quem tem como principal função o Monitoramento de Atividades Legislativas e que viabilize o acompanhamento de proposições que tramitam no Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e no Poder Executivo Federal, a partir de filtros de interesse da ASPAR - CFP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Item 3..

13.4. O objetivo é que, por meio do uso do sistema, o Conselho Federal de Psicologia tenha à disposição um monitoramento mais célere e qualificado das proposições legislativas de interesse da Psicologia em circulação na esfera pública de debates e que impactam a atuação institucional do órgão na sua missão legal de regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional de psicólogas e psicólogos em todo o país.

13.5. Ao mapear, captar e analisar o conteúdo veiculado nos sítios eletrônicos das Casas Legislativas (Câmara dos Deputados e Senado Federal) e do Poder Executivo Federal, a instituição terá a oportunidade de melhor gerenciar seu posicionamento e ações de incidência política, aprimorando a tomada de decisões no que se refere a sua missão legal e às reais necessidades da categoria em relação à Autarquia - fortalecendo a imagem institucional do órgão frente a toda sociedade.

13.6. Vale pontuar que a atividade está alinhada às diretrizes do planejamento da instituição, contribuindo na definição de parâmetros estratégicos na execução das atividades em cada um dos quatro Eixos definidos para a Gestão CFP 2023-2025: Exercício da Profissão; Incidência Política; Articulação em Rede; e Aprendizagem e Desenvolvimento Institucional.

13.7. Nesse sentido, o contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santos Pinheiro de Gusmão, Assessor(a) I**, em 10/06/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611580** e o código CRC **65BE793B**.